


DOCUMENTO ORIGEM
FORMULARIO S/N

(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO INTERESSADO

INTERLEGIS

ASSUNTO

FORMALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - RS.

1) SEA CEI 16 12 2001 TRAMITAÇÃO					
DE CEI	PARA	DATA		DE	PARA
		/	/		/
		/	/		/
		/	/		/
		/	/		/
		/	/		/
		/	/		/
		/	/		/
		/	/		/
		/	/		/
		/	/		/
(PA011200) EMITIDO EM: 16/12/2001-09:11:22HS. - HELIO AUGUSTO DA SILVEIRA F					
		/	/		/
		/	/		/



SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS.

OBSERVAÇÃO	
ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE A SOLICITAÇÃO DE ADESAO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES	
TIPO DE CASA LEGISLATIVA	QUANT. PARLAMENTARES
☐ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ☒ CÂMARA MUNICIPAL	11

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESAO DE CASA LEGISLATIVA E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESAO DE PARLAMENTAR PARA:
PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N.º 2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900.
CALL CENTER - (61) 311-2556 FAX (61) 321-1075

NOME DA CASA LEGISLATIVA		
Câmara Municipal de Senador de Salgado		
ENDEREÇO		
Rua General Osório nº 200		
CIDADE	UF	CEP
Salgado	RS	96.900-000
TELEFONES		FAX
(51) 3742 1510		(51) 3742 1476
E-MAIL: camaravsob@viavale.com.br		HOME PAGE:

CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA, RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA PÁGINA INTERLEGIS	
NOME	
Idelma Lazzari Uedon	
UNIDADE/DEPARTAMENTO	CARGO
	Assessoria Presidência
TELEFONES	FAX
(51) 3446 - 1510	(51) 3742 - 1476
E-MAIL: camaravsob@viavale.com.br	

SOLICITAÇÃO		
SOLICITO A ADESAO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BASICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS		
AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE		
NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO DD/MM	PARTIDO
Adão Carlos Weber	11/06/1957	PMDB
NOME PARLAMENTAR:	TELEFONES	FAX
	(51) 3742 1219 (51) 9913 1730	(51) 3742 1476
E-MAIL:		HOME PAGE:
LOCAL: Salgado		DATA: 08/10/2001
ASSINATURA DO PRESIDENTE		

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO? ☒ SIM ☒ NÃO



INTERLEGIS

Folha N.º 02
Processo N.º 2325/01
Rubrica *cas*

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS.

OBSERVAÇÃO
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTES FORMULÁRIO NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (para cada parlamentar individualmente) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PARA: PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N.º 2 ANEXO "E" DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF CEP: 70.165-900. CALL CENTER - (61) 311-2556 FAX (61) 321-1075

TIPO DE CASA LEGISLATIVA	
☐ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	☒ CÂMARA MUNICIPAL

NOME DA CASA LEGISLATIVA
<i>Câmara Municipal de Sobradinho</i>

ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA		
<i>Rua General Osório - n.º 200</i>		
CIDADE	UF	CEP
<i>Sobradinho</i>	<i>RS</i>	<i>96900-000</i>
TELEFONES	FAX	
<i>(51) 3742</i>	<i>(51) 3742 1476</i>	
E-MAIL: <i>camara.v.sob@viavale.com.br</i>		HOME PAGE:

DADOS DO PARLAMENTAR		
NOME COMPLETO	SEXO	ANIVERSÁRIO-DD/MM
<i>Adão Carlos Weber</i>	<i>Masculino</i>	<i>11/06/1957</i>
NOME PARLAMENTAR	CARGO OCUPADO NA CÂMARA MUNICIPAL	PARTIDO
<i>Adão Carlos Weber</i>	<i>Presidente</i>	<i>PMDB</i>
TELEFONES	FAX	
<i>(51) 3742 1219</i>	<i>(51) 991 31730</i>	
E-MAIL: <i>camara.v.sob@viavale.com.br</i>		HOME PAGE:

SOLICITAÇÃO	
SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS	
<i>Sobradinho</i> LOCAL	<i>08/10/2001</i> ASSINATURA DO PARLAMENTAR

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO POLO? ☒ SIM ☐ NÃO

PRODASEN PROTOCOLO - 16-OUT-2001-14:56-005553-5/5

SENADO FEDERAL

C.M. Sobradinho - RS

RELACÃO DOS VEREADORES

NOME DO VEREADOR	PARTIDO	DATA NASC.
ADÃO CARLOS WEBER	PMDB	11/06/57
ALENCAR FURLAN A FURLAN	PMDB	12/05/65
JAIR VICENTE CREMONESE Cremonez	PDT	27/10/59
CLÁUDIO DA SILVA CRUZ CS Cruz	PPB	26/12/68
ARLINDO WACHOLZ Wacholz	PPB	10/02/42
ELEMAR LAZZARI Elazzari	PMDB	06/03/58
RAINOLDO WAIDE Waide	PPB	28/02/56
JÚLIO MIGUEL NUNES VIEIRA	PPB JmNV	18/06/60
IVAN SOLISMAR TREVISAN	PDT IST	08/03/63
GILVAN TREVISAN	PTB	24/02/62
MARA L. TREVISAN DE NARDI	PMDB mlTN	04/03/59

Nome da Pessoa que irá receber o material: Adão Carlos Weber

Nome dos profissionais:

Vereni Prestes Franceschet e Idelma Lazzari Ceolin

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA:

Presidente: Adão Carlos Weber

Vice- Presidente: Ivan Trevisan

1º Secretário: Ver. Gilvan Trevisan

2º Secretário: Ver. Elemar Lazzari

A/c de Denise Silva

~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
 u póco

Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA: Formalização da adesão da Câmara Municipal de:

Sobradinho-RS.

Em : 06/12/2001.

Atenciosamente,



Denise Maria da Silva
Marketing de Relacionamento
Programa Interlegis

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha **todos os campos** e imprima esta ficha.
Envie para o **Programa Interlegis** – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF – CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Folha Nº	05
Processo Nº	2325/01
Rubrica	8

004485/02

Tipo de Casa:

☐ Assembléia Legislativa ☐ Câmara Municipal

Qtd. Parlamentares: 11

Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOBRADINHO

Endereço: Rua General Osório, 200

Cidade: SOBRADINHO

UF: RS

CEP: 96900-000

Telefones: 0**51 3742-1510 e 0**51 3742-1476

FAX: 0**51 3742-1476

E-mail: camaravsob@viavale.com.br

Homepage:

Dados do Contato da área de informática na Casa Legislativa
(responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis)

Nome: IDELMA LAZZARI CEOLIN

Unidade/Departamento: Secretaria da Câmara

Cargo: Assessora da Presidência

Telefones: 0**51 3742-1510/1476

FAX: 0**513742-1476

Folha Nº	06
Processo Nº	2325/01
Rubrica	

E-mail: camaravsob@viavale.com.br

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: IVAN SOLISMAR TREVISAN

Nome Parlamentar: IVAN

Partido: PDT

Aniversário (dia/mês): 08 de Março

Sexo: Masculino

Telefones: Cel. 99131730 / 99496489 - 0**51 3742-1510 / 1476

FAX: 0**51 3742-1476

E-mail: camaravsob@viavale.com.br

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Sobradinho, 13/ 03/ 2002.



Local e data

Assinatura do Presidente

1ª adesão
08/10/01

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SOBRADINHO NO PROGRAMA
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: RS-43047/2002 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor-Executivo do PRODASEN MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua General Osório, n.º 200, Sobradinho-RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador IVAN SOLISMAR TREVISAN, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenientes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenientes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

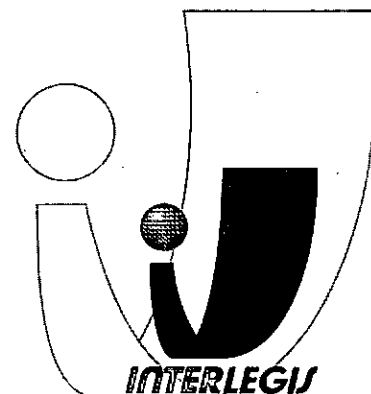
1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenientes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

[Assinatura]



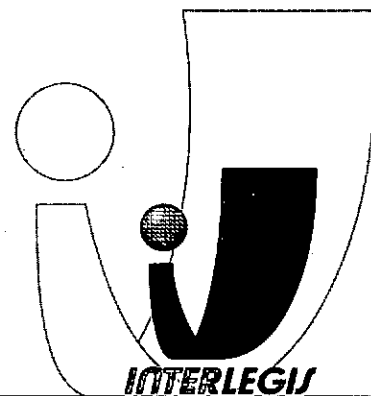
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

pp
fl



- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

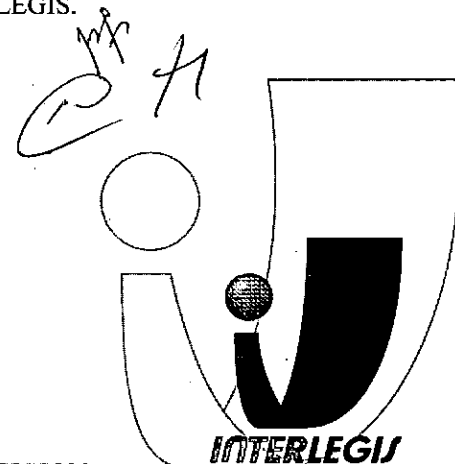
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.



4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

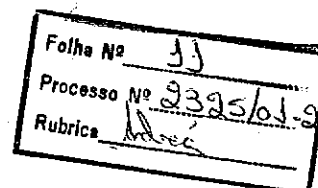
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

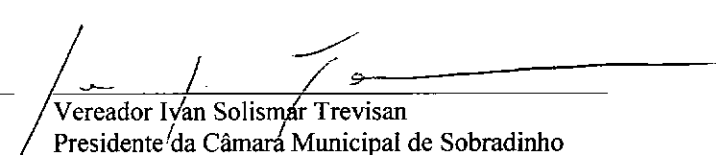
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

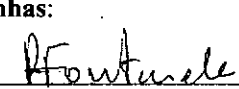
E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

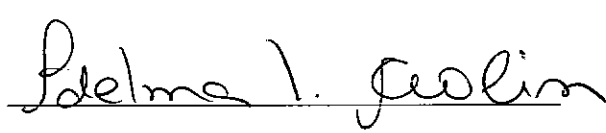
Brasília, 31 de julho de 2002.

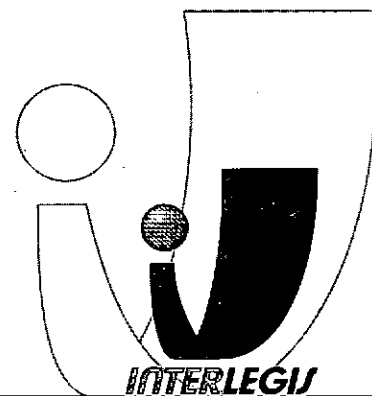

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros
Diretor-Executivo do PRODASEN


Vereador Ivan Solismar Trevisan
Presidente da Câmara Municipal de Sobradinho

Testemunhas:


Paulo Fontenele e Silva
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA
INTERLEGIS


Representante da Câmara Municipal de Sobradinho



ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
 - Sistema operacional Microsoft Windows 98;
 - Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
 - Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
 - Antivírus.
- MP fl B*

**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - RS**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Sobradinho:

- 1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;
- 2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Idelma L. Ceolin	Assessora da Presidência	0513742-1510 0513742.1476	☒ atestar instalação ☒ treinamento
Vereni P. Franceschet	Assessora de Plenário	0513742 1510 0513742.1476	☒ atestar instalação ☒ treinamento
			☐ atestar instalação ☐ treinamento
			☐ atestar instalação ☐ treinamento

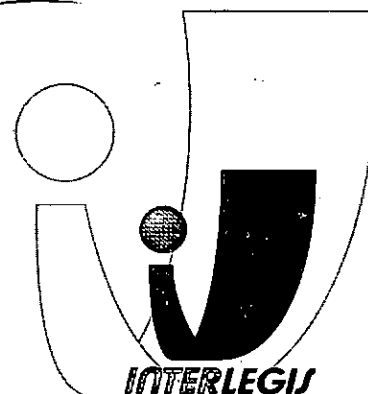
- 3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana	Horários
Quintas - Feira (sessões)	19 horas
Segunda à Sexta	8 às 11:30h e 13:30 às 17h

- 4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim ☒ Não ☐
- 5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim ☒ Não ☐

Ivan Solismar Trevisan
Câmara Municipal de Sobradinho

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço:
PROGRAMA Interlegis
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília - DF - CEP 70165-900.



Folha Nº	35
Processo Nº	2325/03-2
Rubrica	Adm

2º
Etapas
1º: lista

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Câmara Municipal

Estado :

RS

Município :

SOBRADINHO

Responsável junto ao Programa Interlegis

IDELMA LAZZARI CEOLIN

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

GAMP - INFORMATICA

Técnico :

EURICO PORTELA

DDD/Telefone Comercial:

(54)381- 4971

Equipamentos recebidos

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série: MM211015826 56-015

Num. de tombamento: 010.211

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: 0012DI9B 56-015

Num. de tombamento: 012.866

Num. série Monitor: 036836 56-015

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: X2SD4408022 56-015

Num. de tombamento: 012.267

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

Folha Nº	36
Processo Nº	9395/03-9
Rubrica	Indic

TREINAMENTO

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM ☒ NÃO ☐

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom ☒ Bom ☐ Regular ☐ Ruim ☐

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 29/11/02

Ass. Frederico
Responsável pelo aceite na Câmara

Folha Nº	37
Processo Nº	2325/01-2
Unidade	Indústria

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Câmara Municipal

ESTADO

RS

MUNICÍPIO

SOBRADINHO

Responsável junto ao Programa Interfóris

DAIJA MARIA LIMA / FERNANDA LIMA

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica

Empresa

GAMP - INFORMATICA

Técnico

EURICO PORTELA

Telefone / Celular / Outros

(54)381-4971

Equipamentos recebidos

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série: MM121101D826

Num. de tombamento: 010.211

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A050Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: 0012D19B

Num. de tombamento: 012.866

Num. série monitor: 0036830

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: X2SD440807Z

Num. de tomba: 012.267

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

Folha Nº	18
Processo Nº	932561-2
Rubrica	<i>Idelma</i>

TREINAMENTO

Foi ministrado curso de 3 horas? SIM ☒ NÃO ☐

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom ☒ Bom ☐ R ☐ Inter ☐ Mau ☐

Observações:

Exercícios com Problemas.

Continuar neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido.)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu uso, guarda, administração, que utilizará a manutenção de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Conselho Estadual de Educação.

29/11/02

Idelma Lazzari Cedin
Responsável pelo aceite na Câmara





Sobradinho - RS

ESPÉCIE: Convênio nº. RS-43056/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Sete de Setembro-RS; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 31/07/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Nelson Lúcio de Almeida, Diretor Executivo e Excmo. Sr. Ed. Carlos Venâncio, Treinador; Celita Terezinha Sacchi, Presidente da Câmara Municipal de Sete de Setembro-RS.

Município de Sete de Setembro-RS.
ESPÉCIE: Convênio n.º RS-43137/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, Município de São Cypriano do Sul, Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São Cypriano de Minas, OJATO: Estabelecer e regular a participação da Câmara Legislativa no Programa Interlegis. MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 14 da Lei 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 08/07/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Ex-mo. Sr. Márcio Lúcio Lacerda de Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Convênioado, Vereador Darci Felix Saveriano, Presidente da Câmara Municipal de Severiano de Almeida-RS.
ESPÉCIE: Convênio n.º RS-43046/2002 - INTERLEGIS, celebrado

ESPECÍE: Convênio nº. RS-43046-2002 - **INTERLEGIS**, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Silveira-Martins-RS; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 19/08/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** **PRODASEN:** PRADEN, PAULO S. N. EMMO, Sr. e Sr. Márcio Lacerda de Medeiros, Diretor-Executivo, Pelo Comendado; Vereador Paulo Daniel Eccel, Presidente da Câmara Municipal de Silveira Martins-RS.

municipal de Silveira Martins- RS;
ESPECIE: Convênio nº. RS-1304/2003. INTERLEIGS, celebrado entre o Centro de Estudos e Pesquisas em Políticas de Saúde do Senado Federal e PRODASE, atuando como Órgão Executor do Programa InterleigS, a Câmara Municipal de Sobradinho-RS; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa InterleigS; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 31/07/2002; **VIGENCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa InterleigS; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASE - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Melo - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Veador Luiz Solismar Trevisan, Presidente da Câmara Municipal de Sobradinho-RS.

Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Informática - CMIN
ESPECIE: "Convênio nº RS-43057/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Agência Executiva do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Tapera-RS; OBJETO: Estabelecimento de uma parceria entre a Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/08/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador João Ademar de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Tapera-RS.

ESPECIE: Convênio nº: RS-43058/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Taquari-MS; **OBJETO:** Estabelecer regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **VALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 31/07/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATARIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Genésio Ambrós Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Taquari-MS.

Ambores Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga - RS;
ESPECIE: Convênio nº. RS-4059/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados, ligado ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, e o Programa Interlegis à Câmara Municipal de Tenente Portela-RS; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/08/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mario Lúcio Lacerda de Medeiros: Diretor-Executivo; Pelo Conselho Vereadores - Exmo. Sr. Sergio Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Tenente Portela - RS.

nicipal de Tenente Porteira-RS.
ESPECIE: Convênio nº. RS-43069/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Três Hugo-RS. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Termo de entendimento do disposto no Art. 23, da Lei nº. 9.782/1999, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 03/10/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr.

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Elton Luiz Roessler, Presidente da Câmara Municipal de Tio Hugo-RS.

RESOLUÇÃO Nº 110/2002 - RS
 Nº 110/2002 - RS - 43066/2002 - INTERLEGIS, celebrado
 entre o Centro de Informática e Processamento de Dados
 Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa
 Interlegis e a Câmara Municipal de Torres/RS; OBJETO: Estabelecer
 e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis;
 MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666,
 de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA:
 12/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência
 equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo
 Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de
 Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Conveniundo, Vereador Gibraltar
 Pedro Cipriano Vidal, Presidente da Câmara Municipal de Torres/RS.

RS. ESPÉCIE: Convênio nº RS-43131/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informação e Processamento Legados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor, e o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Tramandaí-RS; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.; DATA DE ASSINATURA: 26/08/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN: Exmo.-Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Convênio.- Vereador José Sebastião Ferreira de Oliveira.; Presidente da Câmara Municipal de Tramandaí-RS: Exmo.-Sr. Antônio Carlos

Município Municipal de Tramandaí-RS.
ESPECIE: Convênio Nº. RS-43075/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e Câmara Municipal de Três Corais-RS; **OBJETO:** Especificar e regular a participação da Caga Legislativa no Programa Interlegis, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.
LEI Nº 8.566, de 21/06/1993, bem como sua alteração - DATA DE ASSINATURA: 03/09/2003; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis, **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo.: Sr. Márcio; Lucio Lacerda - de Medeiros; Diretor Executivo; Pelo Convênio, Vereador Emi Ernani Herman. Presidente da Câmara Mu-

Associação de Três Coas-Res.
ESPECIE: Convênio nº:RS-43.121(2003). INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Três de Maio-RS; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 6.664, de 19/08/03, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrólio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Renato Melgarejo de Abreu, Presidente da Câmara

Municipal de Trés de Maio-RS;
ESPECIE: Convênio nº: RS-43083/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa InterleGIS e a Câmara Municipal de Tucunduva-RS; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa InterleGIS; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 27/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 12/06/2002; LOCAL: INTERLEGIS, Brasília-DF; ASSINATURAS: Vigência equivalente à duração do Programa InterleGIS; SINGULATÓRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Nelson Raffaki, Presidente da Câmara Municipal

VESPETRECI: Convênio nº RS-43061/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Setor Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Tupaciretã-RS; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 04/06/2003; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, por vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

SIGNATÁRIOS: O Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA - PRODASEN, Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Antônio Cezar da Costa Padilha, Presidente da

Camará, Vereador Antônio Carlos Costa Paolina, Presidente da Câmara Municipal de Tupundi-RS; OBRIGADO, Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tupundi-RS; Causo nº. RS-3122/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Tupundi-RS; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 08/07/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; LOCAL: Câmara Municipal de Tupundi-RS; Assinatura: O Sr. Secretário Luciano Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo: Convidado, Vereador Adilene Otto Schaffner, Presidente da Câmara Municipal de Tupundi-RS.

ESPECIE: Convênio nº: RS-43062/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Tuparendi-RS; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa

Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 31/07/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODEXEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Beate Sirllei Petry, Presidente da Câmara Municipal de Tuparendi-RS.

ESP/CE/2002 - Exmo. sr. RS-43063/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODAFEN, anuário como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Tururu-RS; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 23/08/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODAFEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Almeida - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Waldemar Gomes de Azevedo, Presidente da Câmara Municipal de Tururu-RS.

RS. **ESPÉCIE:** Convênio nº. RS-43164/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Estadual do Rio Grande do Sul, com o Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Ubiratã/RS. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº.8.666/65 de 21/06/1993; **bem como** suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 09/09/2003; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura; **com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis**; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrólio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Convênioado, Vereador Osvaldo Weisheit, Presidente da Câmara Municipal de

Ubiertama-RS;
"ESPECIE": Convênio nº. RS-431111/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Vale do Sol-RS, OBJETO: Estabelecimento de uma parceria entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN e a Câmara Municipal de Vale do Sol-RS, para a implantação do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 1º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 13/06/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Manoel Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convênio: Vereadora Cilda Julieta Goldschmidt, Presidente da Câmara

Municipal de Vale do Sol-RS;
ESPECIE: Convênio Nº: RS-45132/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Casca Velha-RS; OBJETO: Especificação e participação no Projeto de Casca Velha no Programa Interlegis; MARCA/MUNICÍPIO (termo do disposto na Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações); DATA DE ASSINATURA: 26/08/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho-Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Air Bordinjon, Presidente da Câmara Municipal de

Verapúncio-RLS.
ESPÉCIE: Convênio nº: RS-43116/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Vicente Dura-RS; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 23, da Lei nº 13.009/2006, a fim de possibilitar a sua atuação no OAB/RS; **ASSINATURA:** 09/09/2003; **VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniando, Vereador Adilson Luiz Wolff, Presidente da Câmara Municipal

ESPECIE: CONTRATO Nº. RS-43066/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Xangari-LA-RS; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do Edital nº. 01 de 25 de Maio de 1996, de 1996, e suas alterações, e do Edital nº. 01 DE 25 de Maio de 2002, de 2002; VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SINGINATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mácio Lúcio Lacerda de Mello: Diretor-Executivo; Pelo Con- veniente, Vereador CÂNDIDO PADILHA, Presidente da Câmara Municipal

RESPECIFIC: Convênio nº. RS-43064/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Victor Gregório-RS; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 09/07/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; GABOLIGIATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. MARIO LÚCIO Lacerda de Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Conveniêdo, Vereador Rogério Otávio Hatje, Presidente da Câmara Municipal de Victor Gregório-RS.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	20
Processo Nº	2325-D-2
Rubrica	[assinatura]



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Sobradinho
Rua General Osório, 200
Sobradinho - RS

Folha Nº	21
Processo Nº	23.2501-2
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados à Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

[assinatura]
Km Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento

[assinatura]

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

CONFÉRENCIA
25/06/2008
[assinatura]

Folha Nº	72
Processo Nº	2325/01-2
Rubrica	<i>[Signature]</i>

AR**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO S

ENDEREÇO / AD

CEP / CODE POST

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Sobradinho
 Rua General Osório, 200
 Sobradinho - RS
 96900-000

DECLARAÇÃO DE

 ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

VALOR / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE LIVRAÇÃO

Jeroni Francischit.

10/09/08

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

JERONI FRANCISCHIT

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

86934236 8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

 CARIMBO DE ENTREGA
 UNIDADE DE DESTINO
 BUREAU DE DESTINATION




**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07**

AR

R0 1 3 4 0 9 2 2 7 8 BR
Nº DE REGISTRO DO OBJETO

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

05 SET 2008

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília - DF

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	:	:
h	h	h

PREENCHER

NOME (

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

EXPÉDITEUR

ENDERE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

--	--	--	--	--	--	--	--